

REGULAMENTO (CE) N.º 2317/2001 DA COMISSÃO
de 29 de Novembro de 2001
que revoga o Regulamento (CE) n.º 743/2001 relativo à suspensão da pesca de badejo por navios
arvorando pavilhão da Suécia

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2847/93 do Conselho, de 12 de Outubro de 1993, que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1965/2001 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 21.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 743/2001 da Comissão ⁽³⁾ prevê a suspensão da pesca do badejo nas águas do Skagerrak e Kattegat pelos navios arvorando pavilhão da Suécia ou registados na Suécia.
- (2) Em 22 de Outubro de 2001, a Dinamarca transferiu para a Suécia 50 toneladas de badejo nas águas do Skagerrak e Kattegat. Em consequência, deve ser autori-

zada a pesca do badejo nas águas do Skagerrak e Kattegat pelos navios arvorando pavilhão da Suécia ou registados na Suécia. É, pois, conveniente revogar o Regulamento (CE) n.º 743/2001,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É revogado o Regulamento (CE) n.º 743/2001.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Novembro de 2001.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 261 de 20.10.1993, p. 1.

⁽²⁾ JO L 268 de 9.10.2001, p. 23.

⁽³⁾ JO L 107 de 18.4.2001, p. 3.